



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

Lei nº 187. *noto*

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, / sanciono a seguinte lei.

EMENTA: dispõe sobre a fixação de vencimentos da Secretária em comissão e de providencias correlatas.

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), os vencimentos mensais, da Secretária em comissão da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, a partir do dia 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, em 19 de janeiro de 1983.

Abdias Morais da Fonseca

Prefeito

a) Abdias Morais da Fonseca.